autuado por Diego Marinetto em 28/04/2021 17:36:49.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI N° /2021

Proíbe a instalação de pontos de bicicleta em frente a entrada de pedestres de prédios comerciais e residenciais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a instalação de novos totens para a locação de bicicletas em frente a entrada de pedestre de prédios residenciais e comerciais que venham obstruir a locomoção e ou acesso de pessoas.

Parágrafo único: Os totens já existentes que se localizarem em frente aos locais previstos no caput desse artigo deverão ser remanejados para outros locais de acordo com a disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

SANDRA TADEU

Vereadora – Democratas

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP – Tel. 3396-4244.

Matéria PL 259/2021. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 28/04/2021. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=291941.